

OFÍCIO SG 0237/2015

Brasília/DF, 04 de setembro de 2015.

À
Contraf/CUT

Att.: Sr. Presidente

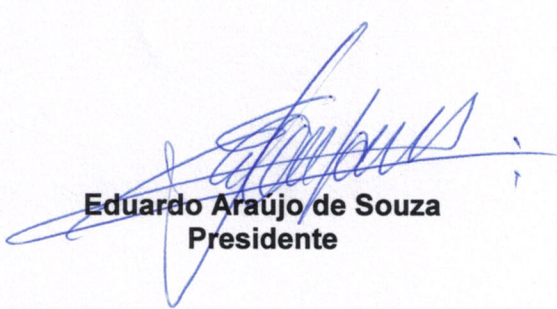
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – BANCO DO BRASIL – CLAUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: PONTO ELETRÔNICO – Tendo em vista irregularidades no registro da jornada de trabalho das mulheres no Distrito Federal, reivindicamos desta Confederação o acionamento de suas prerrogativas, conforme previsto nos seguintes itens:

Paragrafo Primeiro: item 3 - acesso impresso aos registros de todas as funcionárias que fizeram jornada extraordinária na base do DF, nos últimos três meses;

Paragrafo Segundo: item 4 - cópias de todas as autorizações para registro de sobrejornada das trabalhadoras que realizaram horas extras nos últimos três meses.

Paragrafo Quarto: A Contraf tem que pedir esta reunião "...sempre que houver dúvida quanto aos registros realizados ou denúncias de procedimentos contrários à legislação..."

Atenciosamente,


Eduardo Araújo de Souza
Presidente